



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Quinta-feira • 16 de Maio de 2019 • Ano • Nº 1554

Esta edição encontra-se no site: www.iramaia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Resolução CMDCA Nº 001/2019 de 03/04/2019** - Dispõe sobre a Eleição dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio de 2020/2024. Criação da Comissão Eleitoral responsável pela eleição do Conselho Tutelar que será realizada em outubro 2019 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PRAÇA FELICIANO AUGUSTO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO, IRAMAIA - BA
CEP: 46770-000

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2019 DE 03/04/2019

Dispõe sobre a Eleição dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio de 2020/2024. Criação da Comissão Eleitoral responsável pela eleição do Conselho Tutelar que será realizada em outubro 2019 e dá outras providências.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na **Lei Federal nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 Arts. 14/15 e 16, Resolução nº 75 de 22 de outubro de 2001, Lei Municipal nº 488/2015 de 01 de abril de 2015**, e por maioria absoluta de seus membros;

Considerando a Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 03/04/2019 e com base na decisão da Plenária;

Considerando a eleição unificada a nível nacional dos Conselheiros Tutelares que será realizada no dia 06 de Outubro de 2019;

Considerando a Lei Federal 8.069/1990 ECA, a Lei Federal 12.696/2012, Lei Municipal 488/2015 e a Resolução do CONANDA 170/2014 que normatiza e orienta processo de eleição dos Conselheiros Tutelares, principalmente a do dia 06 de outubro de 2019 que será unificada a nível nacional;

Considerando a necessidade de organizar o pleito eleitoral para Conselheiros Tutelares do dia 06 de Outubro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Elaborar Edital de Convocação da Eleição Unificada para os Conselheiros Tutelares do quadriênio de 2020/2024;

Art. 2º Publicar Edital 011/2019 de Convocação para a Eleição dos Conselheiros Tutelares até o dia 06 de Abril de 2019;

Art. 3º Fica formada a Comissão Eleitoral que será responsável em acompanhar, fiscalizar em todos os parâmetros, até o termino da eleição unificada que será realizada no dia 06 de outubro de 2019;

Art.4º A prova será elaborada por profissional da área, sobre a supervisão do CMDCA, com base na Lei Federal nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, Lei nº 8.069/90 (ECA), Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, Resolução nº 210/2018 - CONANDA, de 05 de Junho de 2018, Resolução nº 213/2018 - CONANDA, de 20 de novembro de 2018, Resolução nº 214/2018 - CONANDA, de 22 de novembro de 2018, Resolução nº 215/2018 - CONANDA, de 22 de novembro de 2018, Lei Municipal nº 488/2015 de 01 de Abril de 2015;

Art.5º A prova escrita será realizada no dia 07/07/2019 das 08:00 às 12:00 hs, tendo uma duração de 04 (quatro) horas no CEMI (Centro Educacional Municipal de Iramaia) onde os portões serão fechados as 07:30 hs, para ter acesso o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, caneta esférica preta.

E- mail: cmdcadeiramaia@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PRAÇA FELICIANO AUGUSTO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO, IRAMAIA - BA
CEP: 46770-000

Art. 6º Fica determinado que a falta de documento de identificação com foto o candidato será impedido de realizar a prova e será automaticamente desclassificado do processo eleitoral.

Art. 7º A Comissão Eleitoral será composta dos Conselheiros de Direito Sr. Monnaliza Guimarães Mendes, Sr.ª Fernanda dos Santos Oliveira, Sr.ª Evanira dos Santos Oliveira, Sr.ª Juliana de Oliveira, Sr.ª Zélia Nunes Gudim, Representantes do Comércio Sr. Evenaldo Santos Guimarães e Sr. Anselmo Soares Luiz, Representante da Área de Saúde Dr. Lucas Ítalo Ferrari Santos e Sr. Alessandro Santos de Albuquerque, Psicóloga Representante Sr.ª Mara Jessica Anunciação dos Santos Rocha, e Representante da Educação Sr.ª Isis Oliveira Souza Coêlho serão responsáveis de acompanhar e fiscalizar todo o processo eleitoral da inscrição dos candidatos até a posse dos eleitos.

Art. 8º Fica deliberado, pela plenária, que será de total responsabilidade das Instituições as informações sobre candidatos ligados as Instituições que por eles assinam, sendo que responderão civil e criminalmente por informações falsas.

Art. 9º Fica deliberado que qualquer Instituição que atuem na área da infância e da juventude por no mínimo um ano, mesmo que não tenham desenvolvido em todo o período trabalhos relacionados a promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente no Município de Iramaia e que não são cadastradas, deverão se cadastrar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo desta forma, assinar afirmando a capacidade do inscrito ou do candidato, ligado a instituição para que possam participar do processo de escolha tanto na prova, quanto eleitoral, a fim de pleitear uma vaga para Conselheiro Tutelar, a falta de inscrição pela Instituição impedirá a mesma de emitir atestado/certificado.

Art. 10º Fica deliberado que o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Sr. Josenilton Santana de Oliveira será responsável em providenciar a confecção da prova escrita. Para tanto, devem procurar no mínimo três acadêmicos, que detenham conhecimento do ECA e Resoluções do CONANDA, para que juntos, desenvolvam a prova contendo 20 (vinte) questões e uma redação com caligrafia perfeita. A prova terá caráter eliminatório.

Art. 11º Fica considerado que a prova será realizada na Sede do Município no CEMI (Centro Educacional Municipal de Iramaia) e que o Poder Executivo Municipal deverá providenciar condução para que os munícipes dos povoados e agregados que queiram votar, possam ter esta possibilidade.

Art. 12º Fica determinado que não poderão participar do mesmo Conselho marido e mulher, ascendente, sogro ou nora, irmãos, cunhada, cunhado, tio e sobrinho, padrasto e madrasta, enteado ou enteada ou parentes até o terceiro grau.

Art. 13º - Conhecimentos na área de informática atestado com certificado ou com avaliação prática a ser realizada no dia 01 a 02/07/2019, na sede do CMDCA.

Art. 14º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

E- mail: cmdcadeiramaia@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PRAÇA FELICIANO AUGUSTO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO, IRAMAIA - BA
CEP: 46770-000

Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iramaia, 03 de Abril de 2019.

Josenilton Santana de Oliveira
Presidente do CMDCA

E- mail: cmdcadeiramaia@gmail.com